

RESOLUÇÃO DO CBH-CURU Nº 08/2023, de 14 de dezembro de 2023.



**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO
E OPERAÇÃO DO CBH CURU.**

A DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU - CBH-CURU, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 3º do Regimento Interno do CBH Curu e o Artigo 6º do Decreto Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017 e

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos dispostas no Artigo 4º da Lei Nº 14.844, de 28 dezembro de 2010, bem como os fundamentos da Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional dos Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que as matérias discutidas pelos Comitês após a votação enquadrar-se-ão como Resolução, quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Comitê, conforme o Artigo 10, §10, do Decreto Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que é atribuição do CBH Curu constituir grupos de trabalho, comissões específicas e câmaras técnicas, conforme Artigo 3º, inciso XVI, do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que cabe à Presidente do CBH Curu determinar a execução das deliberações da plenária, conforme o Artigo 27, inciso V, do Regimento Interno do CBH Curu;

RESOLVE:

Art. 1º – O plenário da 86ª Reunião Ordinária do CBH Curu, realizada no município de Paraipaba, no dia 14 de dezembro de 2023, deliberou pela reestruturação da sua Comissão de Monitoramento e Operação.

Artigo 2º – A Comissão de Monitoramento e Operação, além de suas atribuições estabelecidas na 77ª Reunião Ordinária do CBH Curu, realizada no dia 18 de agosto de 2021, ficará responsável pela construção, implementação e acompanhamento do Plano de Gestão Proativa de Secas dos sistemas hídricos da bacia do Curu.

Artigo 3º– A Comissão de Monitoramento e Operação terá, em sua composição, a representação de todos os segmentos do CBH Curu e os 04 membros da Diretoria. A composição após a reestruturação ficou:

DIRETORIA		
01	Maria da Conceição Patrício Gomes	Prefeitura Municipal de Apuiarés
02	Tiago de Castro Azevedo	Câmara Municipal de Pentecoste
03	Antônio Alzemar de Oliveira	EMATERCE
04	José Arimatéia Rodrigues Lessa	Câmara Municipal de Apuiarés

USUÁRIOS DE ÁGUA		
05	Fernando Antônio Peroba Grangeiro	Fazenda Grangeiro
06	Glauber Gomes de Oliveira	Associação dos Engenheiros de Pesca do Ceará
07	Mayson José Mendes de Sousa	Associação Comunitária de Torrões e Limoeiro
09	Toivi Masih Neto	Associação dos Engenheiros de Pesca do Ceará
10	Francisco de Assis Gomes de Sousa	Associação Comunitária dos Apicultores de Riacho do Paulo
11	Maria Alice de Sousa Lima	Colônia de Pescadores Z16
12	Célio Laurentino dos Santos	Colônia de Pescadores Profissionais, Artesanais e Aquicultores Z25
SOCIEDADE CIVIL		
13	Maria Jizolda Evangelista Soares	STRAAF de Pentecoste
14	Raimundo Iran Pereira	STRAAF de Paracuru
15	Elisângela Neres de Castro	STRAAF de Apuiarés
16	Antônio Roberto Cordeiro Abreu	STRAAF de Tejuçuoca
17	Paulo César Medeiros Costa	STRAAF de General Sampaio
PODER PÚBLICO MUNICIPAL		
18	Raimundo Nonato Oliveira Silva (Jean)	Prefeitura Municipal de Paraipaba
PODER PÚBLICO ESTADUAL/FEDERAL		
19	Pedro Lira Pessoa	FUNASA

Artigo 4º– Serão atribuições da Comissão de Monitoramento e Operação:

I – Monitorar a operação dos açudes isolados e do Vale do Curu, definida no âmbito da Alocação Negociada de Água;

II – Reunir-se, sempre que necessário, para acompanhar a operação dos reservatórios monitorados alocados;

III – Discutir e propor ações para garantir a eficiência da operação dos açudes alocados;

IV – Propor estratégias visando o uso racional da água;

V – Discutir e propor ações para garantir a prioridade do abastecimento humano e dessedentação animal;

VI – Construir, com apoio da secretaria executiva e dos órgãos competentes, conforme priorização do plenário do CBH Curu, o Plano de Gestão Proativa de Secas dos sistemas hídricos da bacia do Curu;

VII – Implementar as diretrizes do Plano de Gestão Proativa de Secas dos sistemas hídricos da bacia do Curu;

VIII – Acompanhar o plano de ação do Plano de Gestão Proativa de Secas dos sistemas hídricos da bacia do Curu;

IX – Propor as devidas atualizações ao Plano de Gestão Proativa de Secas dos sistemas hídricos da bacia do Curu.

Artigo 5º – A Comissão de Monitoramento e Operação não será deliberativa, as propostas de deliberação devem ser apreciadas na plenária do CBH Curu.

Artigo 6º – A Comissão de Monitoramento e Operação poderá convidar para participar de suas reuniões outros membros do CBH Curu, representantes de instituições dos municípios da bacia do Curu e/ou pessoas que possam colaborar com as discussões.

Artigo 7º – A Comissão de Monitoramento e Operação será permanente, devendo ser renovada a cada 4 (quatro) anos, após a renovação dos membros do CBH Curu.

Artigo 8º – Esta Resolução entra em vigência na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.



Maria da Conceição Patrício Gomes
Presidenta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Curu